



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo n.: 932868
Relator: Conselheiro Licurgo Mourão
Natureza: Edital de Concurso Público
Ano de Referência: 2014
Entidade: Município de Campos Altos (Prefeitura Municipal)

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator,

1. Tratam os presentes autos de edital do Concurso Público nº 01/2014 para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campos Altos.
2. A Unidade Técnica, no relatório de f.13/28, apurou diversas irregularidades no edital do Concurso Público nº 01/2014 e concluiu pela necessidade de adequação das mesmas pelo gestor municipal.
3. Ato seguinte, o Conselheiro Relator determinou a remessa dos autos ao Ministério Público de Contas para fins do disposto no art.61, §3º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

FUNDAMENTAÇÃO

4. Vieram os autos ao Ministério Público de Contas para manifestação preliminar, nos termos do §3º do art. 61 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, que dispõe que:

§ 3º Nos processos de fiscalização de concursos públicos e naqueles originados de denúncias e representações, será dada oportunidade de **manifestação preliminar ao Ministério Público junto ao Tribunal**, antes da citação, na qual, querendo, **poderá apresentar apontamentos complementares às irregularidades** indicadas pela unidade técnica do Tribunal. (grifo nosso).

5. No caso em apreço, o *Parquet* entende não ser necessário aditar as irregularidades apontadas na denúncia. Assim, deve ser determinada a citação do jurisdicionado para se manifestar sobre os apontamentos feitos pela Unidade Técnica, em observância ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art.5º, LV, da CR/88 e do art.187, do RITCEMG.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCLUSÃO

6. Em face do exposto, requer o Ministério Público de Contas a citação do Sr. Cláudio Donizete Freire, Prefeito Municipal de Campos Altos, para que apresente defesa quanto aos apontamentos feitos pela Unidade Técnica.
7. É o parecer.

Belo Horizonte, 20 de novembro de 2014.

Glaydson Santo Soprani Massaria
Procurador do Ministério Público de Contas
(Assinado digitalmente e disponível no SGAP)